**PROJETO DE LEI Nº 049/2018**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.016/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017 (DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O PERÍODO DE 2018-2021), PARA ADEQUAÇÃO AO PREVISTO NA LEI ESTADUAL Nº 10.489/2016.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. A Lei Municipal nº 2.016, de 19 de Setembro de 2017 (Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o Período de 2018-2021), passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2º**. O art. 5º. da Lei Municipal nº 2.016/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"**Art. 5º**. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores por meio de projeto de lei específico ou de revisão do Plano Plurianual, ressalvado o disposto no art. 6º desta Lei."*

**Art. 3º**. O art. 6º. da Lei Municipal nº 2.016/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"**Art. 6º**. A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas no Plano Plurianual, quando necessárias e que envolvam recursos dos orçamentos do Município, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa."*

**Art. 4º**. O art. 7º. da Lei Municipal nº 2.016/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"**Art. 7º**. O Poder Executivo fica autorizado a:*

*I - alterar o órgão responsável por programa;*

*II - incluir, excluir ou alterar indicador de resultado e registrar a mensuraçao de seu respectivo índice; e*

*III - adequar a meta física e incluir, excluir ou alterar unidade orçamentária responsável de ação para compatibilizá-la com alterações efetivadas por leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual, como as decorrentes de mudança em seu valor, produto ou unidade de medida."*

**Art. 5º**. O art. 9º. da Lei Municipal nº 2.016/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

***"Art. 9º.*** *REVOGADO."*

**Art. 6º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**.

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de Agosto de 2018.

**HILÁRIO ROEPKE**
Prefeito Municipal

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de Agosto de 2018.

**MENSAGEM Nº 049/2018**

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 049/2018, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.016/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017 (DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O PERÍODO DE 2018-2021), PARA ADEQUAÇÃO AO PREVISTO NA LEI ESTADUAL Nº 10.489/2016.**

A Sua Excelência o Senhor
**ADILSON ESPÍNDULA**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A Lei Municipal nº 2.016/2017 dispõe sobre o Plano Plurianual corresponde ao período de 2018-2021, cujos valores possuem natureza referencial e não constituem limites ao programa de despesas previstas nas leis orçamentárias e respectivos créditos adicionais.

Não obstante, faz-se necessária a adequação de alguns dispositivos desta lei aos ditames expressos na Lei Estadual nº 10.489/2016, garantindo a observação do Princípio da Legalidade.

Solicitamos seja este Projeto de Lei impulsionado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do § 1°, do art. 48, da Lei Orgânica Municipal.

Na expectativa da aprovação no incluso Projeto de Lei, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

**HILÁRIO ROEPKE**
Prefeito Municipal

Processo nº 10545/2018